



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 05/2023

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

412

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras do tipo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e demais legislação pertinente, formalmente constituídas, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do credenciamento.

Nº de ordem	Razão Social da Instituição Financeira Credenciada	CNPJ Nº
01	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL	02.466.552/0001-15
02	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	04.350.225/0001-29
03	COOPERATIVA DR CRÉDITO EVOLUA	10.311.218/0001-10
04	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP	84.974.278/0026-08

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AF4-921C-0876-4F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/05/2023 09:44:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8AF4-921C-0876-4F97>

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:26338C7B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços na realização de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adultos, com o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023; com vigência: 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA

**CNPJ Nº:** 08.432.272/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2023

<b>ALEX BRUNO CHIES</b>	<b>DANIELA RAITZ</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:55A40052

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.

**ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 359/2022 – PREGÃO nº 045/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.519/2023.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 27 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:F99ACD8B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA EPP.

**ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2022 – PREGÃO nº 045/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.519/2023.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 27 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:D168C52C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – Processo nº 206/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA. CNPJ Nº 21.576.980/0001-45. ITEM 01 R\$ 144,00; ITEM 02 R\$ 144,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais).**

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:4E0F17E1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ~~PUBLICAÇÃO DE RESULTADO~~

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras do tipo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e demais legislação pertinente, formalmente constituídas, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do credenciamento.

Nº ordem	Razão Social da Instituição Financeira Credenciada	CNPJ Nº
01	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB VALE SUL	02.466.552/0001-15
02	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO	04.350.225/0001-29
03	COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA	10.311.218/0001-10
04	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP	84.974.278/0026-08

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:608A4A97

**DRH  
EDITAL 152-23 MOTORISTA D PSS 385-2022****EDITAL Nº 152/2023**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”**

C	NOME	DATA NASC	PF
12º	MAÍCON SPECKER	06/04/1984	24
13º	VICTOR DE OLIVEIRA SOARES	02/10/1986	24
14º	ALISSON LUCAS GONÇALVES DA SILVA	05/02/1995	24
15º	RODRIGO LUIZ RODRIGUES ALMEIDA	01/06/1986	22
16º	DARCI ROTTA	06/08/1957	20
17º	OURIDES LOPES DOS SANTOS	10/08/1957	20
18º	SIDINEI CELIO KUTCHIMA	15/08/1980	20
19º	JAIMÉ CELESTE BERNASKI	26/02/1981	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniella Lotici Kowalski  
Código Identificador:5112EAD2

**DRH  
EDITAL 157-23 VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS PSS  
385-2022****EDITAL Nº 157/2023**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
3º	EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	23/06/1988	36
4º	MARCIA TAIS LOPES ANDRE	02/11/1991	28
5º	MICHELLI PAULA GIARETA	11/07/2000	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniella Lotici Kowalski  
Código Identificador:1B8F9912

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 868-2023****PORTARIA Nº 868/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIN SINARA MULLER**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 (20 dias) e 2022/2023 (10 dias), a partir de 03/05/2023 até 01/06/2023 com retorno em 02/06/2023.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

416

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA OPERAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, NO RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado MUNICÍPIO e de outro, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.225/0001-29, com sede na Rua Nossa Senhora da Glória, nº 52, no Bairro da Congo, CEP 85.604-090, na cidade de Francisco Beltrão -PR, doravante designada CREDENCIADA, representada neste ato pelo senhor JACKSON JOAQUIM, Diretor Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.769.659-87 e portador de RG nº 5737363-6, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo de credenciamento em decorrência do Chamamento Público nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios, sendo:

Item	Código	Especificação
01	87022	Prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras, com a abertura de contas correntes bancárias, Lei 161/2018, respeitadas as diretrizes do Banco Central do Brasil, do CMN – Conselho Monetário Nacional, Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, o que mais existir de Normas Legais vinculadas ao assunto “depósitos financeiros” em contas bancárias com aplicações financeiras em Cooperativas, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 196, de 24 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CREDENCIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base na LC 130/2009, alterada pela LC 196/2022, o Município de Francisco Beltrão/PR, ficará isento de qualquer tipo de remuneração frente à Cooperativa CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CREDENCIADA deverá executar os serviços em agência localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto levará em conta o exposto nas leis e diretrizes do Banco Central e demais órgãos reguladores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1- SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





a) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização dos serviços objeto do termo de credenciamento.

## **2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

a) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

b) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

c) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Termo de Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

d) Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes.

e) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade.

f) Substituir serviços executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à CREDENCIADA o direito de indenização.

g) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O início da execução dos serviços dar-se-á após a celebração do termo de credenciamento decorrente do chamamento público nº 05/2023, e a vigência será de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, admitindo-se a prorrogação, nos termos do art. 57, II e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O termo de credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município independentemente de notificação Judicial da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.
- c) se a CREDENCIADA, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do termo de credenciamento.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente instrumento será objeto de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**





A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda, Senhor ELOIS FELICIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 176.185.579-04 e portador do RG nº 6.182.151.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo das servidoras da Secretaria Municipal de Fazenda, Senhoras: Zeli Maria Raota Jonikaites, Sandra Brufatti Contini, Marta Raquel Zuchelli Felipetto e Chana Crisdina Zuconelli.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

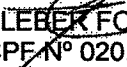
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questão oriunda do presente termo de credenciamento que não puder ser resolvida pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO  
COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA  
TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO

CREDENCIADA  
JACKSON JOAQUIM  
Diretor Administrativo

Testemunhas:

Elois Felício Rodrigues  
Secretário Municipal de Fazenda

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62E6-F7A6-A197-6DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



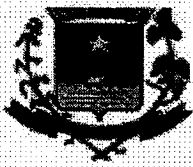
JACKSON JOAQUIM (CPF 839.XXX.XXX-87) em 09/05/2023 07:55:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/62E6-F7A6-A197-6DC8>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

420

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA OPERAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, NO RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado MUNICÍPIO e de outro, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.466.552/0001-15, com sede na Avenida Antonio de Palva Cantelmo, nº 590, centro, CEP 85.601-005, na cidade de Francisco Beltrão -PR, doravante designada CREDENCIADA, representada neste ato pelos senhores ROBERTO SCHIAVINI, Diretor Superintendente, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.532.529-87 e portador de RG nº 4.071.311-5-SESP-PR, e JEFERSON LEANDRO ROSSET, Diretor Administrativo e Financeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.516.119-41 e portador de RG nº 7164180-5-SESP-PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo de credenciamento em decorrência do Chamamento Público nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios, sendo:

Item	Código	Especificação
01	87022	Prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras, com a abertura de contas correntes bancárias, Lei 161/2018, respeitadas as diretrizes do Banco Central do Brasil, do CMN – Conselho Monetário Nacional, Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, o que mais existir de Normas Legais vinculadas ao assunto "depósitos financeiros" em contas bancárias com aplicações financeiras em Cooperativas, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 196, de 24 de agosto de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CREDENCIADA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base na LC 130/2009, alterada pela LC 196/2022, o Município de Francisco Beltrão/PR, ficará isento de qualquer tipo de remuneração frente à Cooperativa CREDENCIADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CREDENCIADA deverá executar os serviços em agência localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto levará em conta o exposto nas leis e diretrizes do Banco Central e demais órgãos reguladores.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1- SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização dos serviços objeto do termo de credenciamento.





## 2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993,
- b) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- c) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Termo de Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- d) Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes.
- e) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade.
- f) Substituir serviços executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à CREDENCIADA o direito de indenização.
- g) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O início da execução dos serviços dar-se-á após a celebração do termo de credenciamento decorrente do chamamento público nº 05/2023, e a vigência será de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, admitindo-se a prorrogação, nos termos do art. 57, II e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O termo de credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município independentemente de notificação Judicial da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.
- c) se a CREDENCIADA, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do termo de credenciamento.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

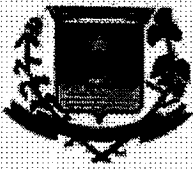
## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente instrumento será objeto de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Assinado por: CARLOS BONETTI, ELOIS FELICIO RODRIGUES e CLEBER FONTANA  
Para verificação: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/2933-150C-544D-BE03> e informe o código: 2933-150C-544D-BE03





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

422

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda, Senhor ELOIS FELICIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 176.185.579-04 e portador do RG nº 6.182.151.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo das servidoras da Secretaria Municipal de Fazenda, Senhoras: Zeli Maria Raota Jonikaites, Sandra Brufatti Contini, Marta Raquel Zuchelli Felipetto e Chana Crisdina Zuconelli.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**


As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questão oriunda do presente termo de credenciamento que não puder ser resolvida pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

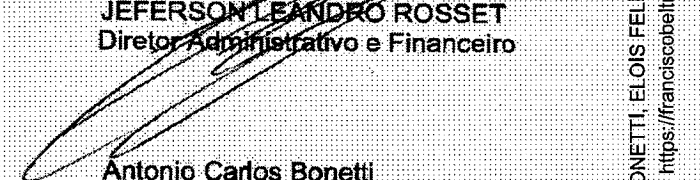
COOPERATIVA DE CRÉDITO  
SICOOB VALE SUL  
CREDENCIADA

  
ROBERTO SCHIAVINI  
Diretor Superintendente

JEFERSON LEANDRO ROSSET  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

Elois Felício Rodrigues  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ELOIS FELICIO RODRIGUES e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacao/2933-150C-544D-BE03> e informe o código 2933-150C-544D-BE03







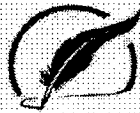
T Tabelionato de Notas  
Vitória Silva de Deus  
Escritor

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Mandante: **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
Procurador: **ANDERSON RUTSATZ SCHEFFER**

\*\*\*\*\*SAIBAM todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (27/04/2023), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Vitória Silva de Deus, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.466.552/0001-15, identificada pelo NIRE 41400011739, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20227337689, no dia 24/10/2022, cuja cópia, juntamente com a certidão simplificada nº PRC2315606200 expedida no dia 14/04/2023, pela Junta Comercial do Paraná, ficam arquivadas nestas notas, no arquivo de contratos sociais nº 114, às fls. 038/057; neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **ROBERTO SCHIAVINI**, brasileiro, bancário, declara-se casado, filho de Carlos Schiavini Neto e de Lucila Angla Schiavini, portador da CI.RG. nº 4.071.311-5 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 554.532.529-87, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 780, Alvorá, na cidade de Francisco Beltrão-PR, e-mail: robertos@sicoob.com.br; e por seu Diretor Administrativo /Financeiro, Sr. **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, brasileiro, bancário, declara-se solteiro e conviver em união estável, filho de Vitor Rosset e de Anoelese Terezinha Rosset, portador da CI.RG nº 7.164.180-5 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 032.516.119-41, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - PR, e-mail: jeferson.rosset@sicoob.com.br; e por seu Diretor de Mercado, Sr. **EDVANDER RODRIGO ZAMBON**, brasileiro, bancário, declara-se casado, filho de Geraldo Zambon e de Valdete Fatima Nesi Zambon, portador da CI.RG nº 8.146.350-6 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 040.903.549-19, residente e domiciliado na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 677, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão - PR, e-mail: ede@sicoob.com.br; ambos eleitos conforme ata sumária da assembleia geral extraordinária do Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, realizada no dia 23/05/2019 e registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20196032628, no dia 02/10/2019, cuja cópia está arquivada nestas notas, no arquivo de contratos sociais nº 96, às fls. 765/767; De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como seu bastante procurador: **ANDERSON RUTSATZ**





1º Tabelionato de Notas  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
 TABELIÃO

Livro: 348P

Folha: 151

**SCHEFFER**, brasileiro, casado, gerente de controladoria, portador da CI.RG nº 7.137.103-4 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 023.951.949-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Feixoto, nº 587, na cidade de Dois Vizinhos - PR, endereço eletrônico: anderson.rutsatz@sicoob.com.br; A quem confere poderes especiais e expressos, nos termos do Art. 661, § 1º, c/c Art. 1.542, ambos do Código Civil brasileiro, para emitir e endossar cheques, assinar instrumentos de crédito comercial e rural, cédulas de crédito bancário e quaisquer outros títulos de crédito, contratos e outros papéis, assinar cheques e contratos em nome da cooperativa, assinar procurações judiciais e extrajudiciais em nome da cooperativa, assinar pedidos de baixas de hipotecas e baixas de alienações de bens imóveis e bens móveis (veículos) em nome da cooperativa, podendo inclusive alienar quaisquer bens imóveis e bens móveis (veículos) da cooperativa e assinar cartas de anuência, sempre em conjunto com um dos diretores executivos, Jeferson Leandro Rosset e/ou Roberto Schiavini e/ou Edvander Rodrigo Zambon podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente Para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referidos procuradores poderão representar a outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário; **SUBSTABELECIMENTO:** Fica **VEDADO** o substabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §3º, do Código Civil brasileiro; **VALIDADE:** O presente instrumento não possui prazo de validade e poderá ser utilizado até a ocorrência de uma das hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro; **NOTA 1:** Certifico que o nome e a qualificação do procurador foi fornecido e conferido pela outorgante mandante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão, isentando esta serventia de incorreções advindas de suas declarações; **NOTA 2:** Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante; **NOTA 3:** A guia do Funrejus nº 14000000009188688-6, no valor de **R\$ 23,65** (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), será devidamente recolhida no prazo legal; E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou o(a) escrevente **Vitória Silva de Deus**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento da outorgante mandante, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato e coleta de assinaturas. Eu, **Rafael Francisco Santos Leal**, Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia.





1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Livro: 348P

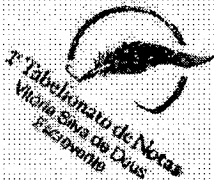
Folha: 152

O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão - PR. **Protocolo Geral sob nº 23-001017**, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **EMOLUMENTOS: PROCURAÇÃO PÚBLICA (384,62 VRCext / R\$ 94,62), ISS (R\$ 2,37), SELO FUNARPEN (R\$ 8,00), FUNDEF (R\$ 4,73), FUNREJUS (R\$ 23,65) = TOTAL: R\$ 133,37.** (a.) ROBERTO SCHIAVINI, JEFERSON LEANDRO ROSSET, EDVANDER RODRIGO ZAMBON. TRASLADADA EM SEGUIDA, CONFERE EM TUDO COM O ORIGINAL, AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ. PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO PRESENTE ATO NOTARIAL, REALIZE A LEITURA DO QR CODE. SELO FUNARPEN R\$ 8,00.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
<https://selo.funarpen.com.br>  
SFTN2.qJkJN.02fKn  
-NDxZZ.F482q

*Victoria*  
\_\_\_\_\_  
Vitória Silva de Deus  
Escrevente Portaria 32/2021



Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ELOIS FELICIO RODRIGUES e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/29333-150C-544D-BE03> e informe o código 29333-150C-544D-BE03





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2933-150C-544D-BE03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 16:15:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELOIS FELICIO RODRIGUES (CPF 176.XXX.XXX-04) em 13/06/2023 17:33:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/06/2023 15:33:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2933-150C-544D-BE03>





TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA OPERAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, NO RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado MUNICÍPIO e de outro, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.974.278/0026-08, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1362, centro, CEP 85.601-274, na cidade de Francisco Beltrão -PR, doravante designada CREDENCIADA, representada neste ato pelo senhor ALEXANDRO CACELIER, Gerente de Agência, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.974.199-07 e portador de RG nº 99241039, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo de credenciamento em decorrência do Chamamento Público nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios, sendo:

Item	Código	Especificação
01	87022	Prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras, com a abertura de contas correntes bancárias, Lei 161/2018, respeitadas as diretrizes do Banco Central do Brasil, do CMN – Conselho Monetário Nacional, Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, o que mais existir de Normas Legais vinculadas ao assunto “depósitos financeiros” em contas bancárias com aplicações financeiras em Cooperativas, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 196, de 24 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CREDENCIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base na LC 130/2009, alterada pela LC 196/2022, o Município de Francisco Beltrão/PR, ficará isento de qualquer tipo de remuneração frente à Cooperativa CREDENCIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CREDENCIADA deverá executar os serviços em agência localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto levará em conta o exposto nas leis e diretrizes do Banco Central e demais órgãos reguladores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1- SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização dos serviços objeto do termo de credenciamento.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABA3-5C8C-1C9C-72B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO CANCELIER (CPF 072.XXX.XXX-07) em 08/05/2023 16:02:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ABA3-5C8C-1C9C-72B3>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4FC-DFB6-F135-F637

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFERSON BITDINGER (CPF 079.XXX.XXX-94) em 09/05/2023 10:05:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E4FC-DFB6-F135-F637>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



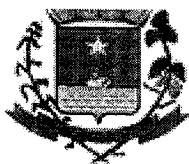
Código para verificação: F0DB-628C-9C6E-5632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 15/05/2023 16:15:26 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/05/2023 18:05:51 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ELOIS FELICIO RODRIGUES (CPF 176.XXX.XXX-04) em 16/05/2023 17:46:25 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0DB-628C-9C6E-5632>



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA OPERAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, NO RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado MUNICÍPIO e de outro, COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.311.218/0001-10, com sede na Rua Curitiba, nº 1819, centro, CEP 85.601-630, na cidade de Francisco Beltrão -PR, doravante designada CREDENCIADA, representada neste ato pelo senhor KELVI KRAUSPENHAR, Diretor Executivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.802.779-15 e portador de RG nº 54353421, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo de credenciamento em decorrência do Chamamento Público nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios, sendo:

Item	Código	Especificação
01	87022	Prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras, com a abertura de contas correntes bancárias, Lei 161/2018, respeitadas as diretrizes do Banco Central do Brasil, do CMN – Conselho Monetário Nacional, Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, o que mais existir de Normas Legais vinculadas ao assunto “depósitos financeiros” em contas bancárias com aplicações financeiras em Cooperativas, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 196, de 24 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CREDENCIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base na LC 130/2009, alterada pela LC 196/2022, o Município de Francisco Beltrão/PR, ficará isento de qualquer tipo de remuneração frente à Cooperativa CREDENCIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CREDENCIADA deverá executar os serviços em agência localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto levará em conta o exposto nas leis e diretrizes do Banco Central e demais órgãos reguladores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1- SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização dos serviços objeto do termo de credenciamento.

**2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**



a) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

b) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

c) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Termo de Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

d) Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes.

e) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade.

f) Substituir serviços executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à CREDENCIADA o direito de indenização.

g) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O início da execução dos serviços dar-se-á após a celebração do termo de credenciamento decorrente do chamamento público nº 05/2023, e a vigência será de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, admitindo-se a prorrogação, nos termos do art. 57, II e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O termo de credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município independentemente de notificação Judicial da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.
- c) se a CREDENCIADA, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do termo de credenciamento.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

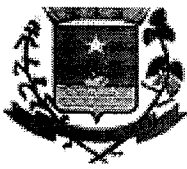
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente instrumento será objeto de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda, Senhor ELOIS FELICIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 176.185.579-04 e portador do RG nº 6.182.151.





A fiscalização dos serviços ficará a cargo das servidoras da Secretaria Municipal de Fazenda, Senhoras: Zeli Maria Raota Jonikaites, Sandra Brufatti Contini, Marta Raquel Zuchelli Felipetto e Chana Crisdina Zuconelli.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questão oriunda do presente termo de credenciamento que não puder ser resolvida pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA  
CREDENCIADA

KELVI KRAUSPENHAR  
DIRETOR EXECUTIVO

Testemunhas:

Elois Felício Rodrigues  
Secretário Municipal de Fazenda

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

CNPJ Nº: 77.538.288/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 3.171,00 (três mil, cento e setenta e um reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de maio de 2023

<b>ALEX BRUNO CHIES</b>	<b>DANIELA RAITZ</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E28B2DFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2023**

**OBJETO:** Contratação de mão de obra para manutenção da cobertura dos Ginásios de Esportes João Cantu e Flávio Alberto Morcelli, incluindo aplicação de P.U. (poliuretano) sobre os parafusos e vedação com manta asfáltica.

**CONTRATADO:** ANTONIO GOTERRA 70693315920

CNPJ Nº: 48.668.823/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de maio de 2023

<b>ALEX BRUNO CHIES</b>	<b>DANIELA RAITZ</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B407B12F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 1164/2022 – Concorrência nº 004/2022.

**OBJETO:** Execução de recape de vias urbanas em CBUQ, totalizando 632,50 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Bairro Cristo Rei, na Rua Santa Mônica: trecho entre a Rua Eduardo Faust e na Rua Santo Antônio – extensão 78,00m.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.314/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 07 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**20F86713

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 332/2023 – Pregão nº 223/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

**APOSTILAMENTO:**

Conforme contido no processo nº 12.352/2023, de 05 DE MAIO de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4B4F975E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023**

**OBJETO –** Contratação de mão de obra para execução de manutenção e reparos no sistema de iluminação do Estádio Municipal Anilado. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**FORNECEDOR:** OURO SOL ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ Nº: 44.245.599/0001-07

Item nº	Código	Especificação	Valor R\$	Total
1	54722	Serviço de manutenção no sistema de iluminação do Estádio Anilado, com utilização de Caminhão Muck equipado com guindaste, revisão de lâmpadas e reatores nas quatro torres de iluminação e ainda instalação de refletores novos, caso necessário, fornecidos pela municipalidade.	4.500,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 60/2023: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 05 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**1FA388B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termos de Credenciamento:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Credenciamento nº 01/2023 – Chamamento público nº 5/2023.

**OBJETO:** Credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

**ESPÉCIE:** Termo de Credenciamento nº 02/2023 – Chamamento público nº 5/2023.

**OBJETO:** Credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA

**ESPÉCIE:** Termo de Credenciamento nº 03/2023 – Chamamento público nº 5/2023.

**OBJETO:** Credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

**ESPÉCIE:** Termo de Credenciamento nº 04/2023 – Chamamento público nº 5/2023.

**OBJETO:** Credenciamento para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**A391ECCD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – Processo nº 204/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA. CNPJ nº 21.576.980/0001-45. ITEM 01 R\$ 144,00; ITEM 02 R\$ 144,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**62BB15B5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

### CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 08 de maio de 2023, às 10h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**25AE6569

### DRH

## EDITAL 146-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 385-2022

### EDITAL Nº 146/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

### RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

### CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	DATA NASC	PF
141º	EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	30/01/1997	52
142º	ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	14/12/1998	52
143º	DORACILDA PUMES DE MEDEIROS	01/10/1965	50
144º	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	21/10/1977	50
145º	ELICÉIA DA SILVA FRANÇA	06/12/1979	50
146º	EDINARA FATIMA DOS SANTOS BEDNASCHI	19/06/1988	50
147º	FERNANDA FRIGERI	02/08/1990	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.